



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6413/2026 • Caxias - MA, 23/03/2026

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar

filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:  
[diario@caxias.ma.gov.br](mailto:diario@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## SUMÁRIO

### 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Editais de Notificação

### 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- Editais de Chamamento Público

### 3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Extrato de contrato

## EDITAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

#### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Caxias, estado do Maranhão.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Caxias, estado do Maranhão.

### 2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados 80 (oitenta) projetos.

### 2.3 Valor total do edital

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.010.2032.0000

2.3.3 Sobre o valor total repassado pelo município de Caxias-Ma ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 De 8 horas do dia 26/03/2026 até às 13 horas do dia 17/04/2026, exceto aos sábados e domingos. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### 2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, que atue e reside no município de Caxias-Ma há pelo menos 03 (três) anos.

**Atenção! Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### Quem NÃO pode participar



2.5.3 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Sejam servidores públicos (efetivos, contratados ou comissionados) integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análises de candidaturas ou na etapa de julgamento de recurso;

V - Agente cultural, em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, referentes aos editais da Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc - ciclo I. Entende-se por inadimplentes, os proponentes que não executaram seus projetos e aqueles que não realizaram a prestação de contas através do Relatório de Execução de Objeto ou não tiveram a prestação de contas aprovada.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.3.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.6.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em uma única categoria e poderá ser contemplado somente com um projeto.

2.6.2 O agente cultural inscrito neste edital, não poderá ser contemplado em outros editais da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo 2, no Município de Caxias/MA.

## 3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## 4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve entregar no ato da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, localizada no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situado na Avenida Getúlio Vargas, 23 – Centro Histórico de Caxias/MA, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) **Portfólio** – com materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Caxias-MA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e con-

dições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 5% para pessoas com deficiência.

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1 Preenchimento do modelo

6.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2 Previsão de execução do projeto

6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de dezembro de 2026.

### 6.3 Custos do projeto

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a refe-



rência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### 6.4 Recursos de acessibilidade

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

#### 7. ETAPA DE SELEÇÃO

##### 7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1 Uma COMISSÃO DE SELEÇÃO vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2 Farão parte desta comissão 04 (quatro) pareceristas externos contratados, com experiência comprovada e um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

7.1.3 A Comissão de Seleção será presidida por uma pessoa designada em portaria pelo Secretário Municipal de Cultura, sendo que esta atuará na coordenação, mas não julgará as inscrições.

##### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

7.2.1 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

##### 7.3 Análise do mérito cultural

7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

##### 7.4 Análise da planilha orçamentária

7.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

##### 7.5 Valores incompatíveis com o mercado

7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

##### 7.6 Recurso da etapa de seleção

7.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Caxias/MA e afixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

7.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de Formulário (anexo IX), na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

#### 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

8.2 OS RECURSOS REMANESCENTES DAS CATEGORIAS SERÃO DESTINADOS À CATEGORIA DE FESTIVAL;

8.3 Em caso de sobra de recursos remanescentes, o valor será distribuído proporcionalmente entre os selecionados da categoria.

#### 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

##### 9.1 Documentos necessários

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria municipal de cultura e Patrimônio Histórico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas: <http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissao-CertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>

IV - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedidas: <http://stm.caxias.d2ti.com.br/credenciamento/jsp/emissaoCertidao/emissaoPublicaCertidao.jsf>

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; [http://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=iq-TaigSws\\_xfshWOHVAWt6uS7UjQEm\\_oFotqMZWa.cndt-certidao-41-rs6p7](http://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=iq-TaigSws_xfshWOHVAWt6uS7UjQEm_oFotqMZWa.cndt-certidao-41-rs6p7)

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

9.1.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.3 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 8.2 Recurso da etapa de habilitação

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de Formulário (anexo IX), na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: <http://caxias.ma.gov.br/> e afixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

8.1.3 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Termo de Execução Cultural

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta ou conta com saldo zero, para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

10.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica ou apresentar conta com saldo zero, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.2.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 18 de maio de 2026, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão

as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto, será realizada pela Comissão de Acompanhamento, por técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, designada em Portaria pelo Secretário Municipal de Cultura.

### 12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

12.2.1 A prestação de contas será realizada na modalidade IN LOCO, através de relatório preenchido pelo técnico integrante da Comissão de Acompanhamento.

12.2.2 O Relatório deve ser apresentado até **30/01/2027** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.2 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 13.1 Desclassificação de projetos

13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 13.2 Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Caxias: <http://caxias.ma.gov.br/> e afixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site: <http://caxias.ma.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

## 14. Informações adicionais

14.1 Cada proponente somente poderá ser selecionado em um dos editais da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.

14.2 Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

14.3.3 Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

### 15. Validade do resultado deste edital

15.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

15.2 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital	23 de março de 2026



Impugnação do Edital	24 e 25 de março de 2026
Período de inscrição	26 de março a 10 de abril de 2026
<b>FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO</b>	
Período de análise de mérito pela Comissão de Seleção	11 a 14 de abril de 2026
Resultado preliminar	15 de abril de 2026
Período de interposição de recurso referente à análise de mérito	16 a 20 de abril de 2026
Publicação do resultado do recurso de análise de mérito	22 de abril de 2026
<b>FASE DE HABILITAÇÃO</b>	
Entrega da documentação	23 a 29 de abril de 2026
Resultado Preliminar da Análise Documental	04 de maio de 2026
Período para recurso da fase de habilitação	05 a 07 de maio de 2026
Resultado Final	11 de maio de 2026
Assinatura do termo de premiação	Até 18 de maio de 2026
Pagamentos	Até 18 de junho

## 16. Anexos do edital

16.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VI - Declaração étnico-racial
- Anexo VII – Declaração PCD
- Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Caxias-MA, 23 de março de 2026.

MACIEL MOURÃO RAMOS  
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### ANEXO I – CATEGORIAS

##### 1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 600.00,00 (Seiscentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para CATEGORIA FESTIVAL I;
- b) Até R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) para CATEGORIA FESTIVAL II;
- c) Até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para CATEGORIA MOSTRA/EXPOSIÇÃO;
- d) Até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para CATEGORIA SARAU;
- e) Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA ESPETÁCULO DE CRIAÇÃO;
- f) Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA PROJETOS DE DIFUSÃO;
- g) Até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para CATEGORIA PROJETOS

DE DIFUSÃO/CULTURA POPULAR I;

h) Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA PROJETOS DE DIFUSÃO/CULTURA POPULAR II;

i) Até R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) para CATEGORIA VIDEOCLÍPE/VIDEODANÇA;

j) Até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para CATEGORIA CINEMA ITINERANTE OU RUA;

k) Até R\$ 112.500,00 (cento e doze mil reais) para CATEGORIA SHOW MUSICAL;

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1 Para fins deste edital, entende-se por:

a) **FESTIVAL I** - projetos que tenham por objeto a produção e realização de festivais das diversas

linguagens: (música, dança, teatro, cinema, gastronomia, etc) de cunho artístico-culturais que tenham, OBRIGATORIAMENTE, finalidade pública e sejam realizados no município de Caxias, de forma gratuita. **Proponente pessoa jurídica e MEI.**

b) **FESTIVAL II** - projetos que tenham por objeto a produção e realização de festivais das diversas linguagens: (música, dança, teatro, cinema, gastronomia, etc) de cunho artístico-culturais que tenham, OBRIGATORIAMENTE, finalidade pública e sejam realizados no município de Caxias, de forma gratuita. **Proponente pessoa física e coletivos sem CNPJ.**

c) **EXPOSIÇÃO/MOSTRA** - projetos que tenham por objeto a produção e realização de exposição para as linguagens (artesanato, literatura, pintura, fotografia) de cunho artístico-culturais que tenham, OBRIGATORIAMENTE, finalidade pública e sejam realizados no município de Caxias de forma gratuita.

d) **SARAU** – projetos que tenham por objeto a realização de **Sarau** - evento cultural coletivo que reúne diferentes manifestações artísticas, como poesia, música, teatro, dança e outras linguagens, promovendo a expressão livre, o diálogo entre artistas e comunidade e o acesso democrático à cultura.

e) **ESPETÁCULO (criação)** - Projetos que tenham por objeto a **criação e realização de espetáculos inéditos** nas linguagens das **artes cênicas**, com duração mínima de **40 minutos** e máxima de **1 hora e 20 minutos**. As propostas devem contemplar o desenvolvimento de obras originais, ainda não apresentadas ao público, com ênfase na experimentação artística, diversidade de linguagens e fortalecimento da cena cultural local.

f) **PROJETOS DE DIFUSÃO/diversos** – Projetos em qualquer linguagem artística, de obras já produzidas e prontas para levar arte e cultura no município de Caxias objetivando a difusão cultural. **exceto para cultura popular e show musical;**

g) **PROJETOS DE DIFUSÃO/ Cultura popular I**- projetos que tenham por objeto a difusão de produções artísticas destinada à multiplicidade de manifestações culturais presentes na cidade de Caxias, como: Quadrilha estilizada, Lili (adulto), Bumba-meu-Boi.

h) **PROJETOS DE DIFUSÃO/ Cultura popular II**- projetos que tenham por objeto a difusão de produções artísticas destinada à multiplicidade de manifestações culturais presentes na cidade de Caxias, como: Quadrilha caipira, Reisado, Tambor de Crioula, Capoeira, etc.

i) **VIDEOCLÍPE/VIDEODANÇA** – refere-se ao apoio concedido à produção INÉDITAS de videoclipe e videodança de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos. O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais e de danças, geralmente para fins de divulgação de artistas (grupos) e suas músicas/danças. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos e videodanças criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música/danças e o audiovisual. Os vídeos devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

j) **CINEMA ITINERANTE OU DE RUA** – projetos que tenham como objeto a realização de ação cultural que leva exposições audiovisuais gratuitas a espaços públicos ou comunitários, com o objetivo de democratizar o acesso ao cinema, promover a formação de público e estimular o diálogo social por meio do audiovisual.

k) **SHOW MUSICAL (difusão)** - propostas artísticas, que tenham por objeto a realização de produções musicais com duração de mínimo 60min e no máximo 90min, voltada para a linguagem artística musical (autoral, músicos, cantores, duplas, bandas, grupos musicais, entre outros), conforme os critérios de avaliação e seleção deste edital.

#### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES



CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FESTIVAL I	2	1	1	-	4	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00
FESTIVAL II	2	2	1	1	6	R\$ 23.000,00	R\$ 138.000,00
MOSTRA/EXPOSIÇÃO	2	1	1		4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
SARAU	1	1	-	-	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
ESPETÁCULO (CRIAÇÃO)	1	1	-	-	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
PROJETOS DE DIFUSÃO (DIVERSOS)	2	2	1	1	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
PROJETOS DE DIFUSÃO (CULTURA POPULAR) I	4	2	1	1	8	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
PROJETOS DE DIFUSÃO (CULTURA POPULAR) II	5	3	1	1	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
VÍDEOCLIP/VIDEODANÇA	2	1	1	1	5	R\$ 5.100,00	R\$ 25.500,00
CINEMA ITINERANTE	1	1	1	-	3	R\$ 14.000,00	R\$ 42.000,00
SHOW MUSICAL (banda)	8	4	2	1	15	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
SHOW MUSICAL (02 a 04 componentes)	8	4	2	1	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00

Caxias-MA, 23 de março de 2026.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**  Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**





Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**  Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física
- Intelectual  Múltipla
- Visual  Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo  Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo  Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo  Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:** \_\_\_\_\_

**Escolha a categoria a que vai concorrer:** \_\_\_\_\_

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- a) Pessoas vítimas de violência
- b) Pessoas em situação de pobreza
- c) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- d) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- e) Pessoas com deficiência
- f) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- g) Mulheres
- h) LGBTQIAPN+
- i) Povos e comunidades tradicionais
- j) Negros e/ou negras
- k) Ciganos
- l) Indígenas
- m) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- n) Outros, indicar qual \_\_\_\_\_

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  a audiodescrição;
- as legendas;  a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;  Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas**



**ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Previsão do período de execução do projeto:** Data de início: \_\_\_\_\_  
 Data final: \_\_\_\_\_

**Equipe:** Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução:** Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação:** Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previ-

são de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto internacional ( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas ( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unid. de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Caxias-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

## SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

## ANEXO III

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

## 1. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.1 A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos ou 20 pontos, conforme o critério;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Caxias/MA</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Caxias-MA.	20
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		90 PONTOS

1.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros ou indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVAS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência, negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediadas na zona rural do município de Caxias/MA.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		15 PONTOS

1.3 A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTA.

1.4 Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

1.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

1.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, A, C, D, F, G, E, respectivamente.

1.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO.

1.8 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

0.9 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Caxias-MA, 23 de março de 2026

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

## SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

## ANEXO IV

## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, neste ato representado Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, Senhor MACIEL MOURÃO RAMOS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO



2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, do Governo Municipal e da Secretaria Municipal de cultura e Patrimônio Histórico de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

**IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;**

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública na modalidade IN LOCO, até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
  - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
  - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
  - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

### [OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

#### 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

#### 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

#### 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Caxias-MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:  
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPOARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Caxias-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caxias-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caxias-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.





administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### 1.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em uma única categoria e poderá ser

contemplado somente com uma premiação.

### 3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

### 4. INSCRIÇÕES

#### 3.1 Como se inscrever

4.1.1 O agente cultural deve entregar no ato da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, localizada no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situado na Avenida Getúlio Vargas, 23 – Centro Histórico de Caxias/MA, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Portfólio – com materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Caxias-MA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### 5. COTAS

#### 4.1 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 25% pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% pessoas indígenas;
- c) 5% pessoas com deficiência.

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto-declaração.

5.1.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### 4.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### 4.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### 4.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### 4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

### 6. ETAPA DE SELEÇÃO

#### 5.1 Quem analisa as candidaturas

6.1.1 Uma COMISSÃO DE SELEÇÃO vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.2 Farão parte desta comissão 03 (três) pareceristas externos contratados, com experiência comprovada e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

6.1.3 A Comissão de Seleção será presidida por uma pessoa designada em portaria pelo Secretário Municipal de Cultura, sendo que esta atuará na coordenação, mas não julgará as inscrições.

#### 5.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/netá, bisavô/bisavó, bisneto/bisnetá, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.**

#### 5.3 Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Caxias-MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

6.3.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### 5.4 Recursos na etapa de Seleção

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Caxias/MA: <https://caxias.ma.gov.br/dom/> e afixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de Formulário (anexo IX), na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

5.3.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.3.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município: <https://caxias.ma.gov.br/dom/> e afixado mural da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

### 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, confor-



me as seguintes regras:

7.2 Os recursos remanescentes das categorias serão redistribuídos de forma proporcional aos candidatos habilitados.

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 7.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

8.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no **prazo de 05 dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.1.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 7.2 Recursos da etapa de Habilitação

8.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de Formulário (anexo IX), na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do município de Caxias: <https://caxias.ma.gov.br/dom/> e afixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

7.1.4 **Após essa etapa, não caberá mais recurso.**

## 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme o Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 9.1 Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://caxias.ma.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

10.1.2 acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Caxias e nas mídias sociais oficiais.

10.1.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### 9.2 Informações adicionais

10.2.1 Cada proponente somente poderá ser selecionado em dos editais da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo.

10.2.2 Demais informações podem ser obtidas pelo agente cultural na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

10.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

### 9.3 Validade do resultado deste edital

9.3.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do resultado final.

9.3.2 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital	23 de março de 2026
Impugnação do Edital	24 e 25 de março de 2026
Período de inscrição	26 de março a 10 de abril de 2026
FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	
Período de análise de mérito pela Comissão de Seleção	11 a 14 de abril de 2026
Resultado preliminar	15 de abril de 2026
Período de interposição de recurso referente à análise de mérito	16 a 20 de abril de 2026
Publicação do resultado do recurso de análise de mérito	22 de abril de 2026
FASE DE HABILITAÇÃO	
Entrega da documentação	23 a 29 de abril de 2026
Resultado Preliminar da Análise Documental	04 de maio de 2026
Período para recurso da fase de habilitação	05 a 07 de maio de 2026
Resultado Final	11 de maio de 2026
Assinatura do termo de premiação	Até 18 de maio de 2026
Pagamentos	Até 18 de junho

### 9.4 Anexos do Edital

10.4.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Caxias-MA, 23 de março de 2026

Maciel Mourão Ramos

Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO I  
CATEGORIAS****1. RECURSOS DO EDITAL**

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

1.2 Serão disponibilizadas 66 vagas com valor de R\$ 1.515,15 (um mil quinhentos e quinze reais e quinze centavos) cada.

**2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES****2.1**

CATEGORIA	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Mestre/a da cultura popular a partir de 55 anos	5	3	1	1	10	1.515,15	15.151,50
Músicos a partir de 05 anos de atividade e idade a partir de 35 anos	2	1	1	1	15	1.515,15	22.727,25
Povos de religião e matrizes africanas	Tendas com no mínimo 05 anos de funcionamento	5	3	1	10	1.515,15	15.151,50
	Tendas a partir de 15 anos de funcionamento	5	3	1	10	1.515,15	15.151,50
Artesanato	5	3	1	1	16	1.515,15	24.242,40
Gastronomia (ancestral)	2	1	1	1	05	1.515,15	7.575,75

Caxias-MA, 23 de março de 2026.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica? ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:** (Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual? ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer: \_\_\_\_\_

**PARA PESSOA FÍSICA**Nome Completo: \_\_\_\_\_  
\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Nome social (se houver): \_\_\_\_\_  
Nome artístico: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor e Estado: \_\_\_\_\_

**Gênero:**

- ( ) Mulher cisgênero  
( ) Homem cisgênero  
( ) Mulher Transgênero  
( ) Homem Transgênero  
( ) Pessoa não binária  
( ) Não informa

**Raça/cor/etnia:**

- ( ) Branca  
( ) Preta  
( ) Parda  
( ) Indígena  
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- ( ) Auditiva  
( ) Física  
( ) Intelectual  
( ) Múltipla  
( ) Visual

**Endereço completo:** \_\_\_\_\_CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não ( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":****Nome do coletivo:** \_\_\_\_\_**Ano de Criação:** \_\_\_\_\_ **Quantas pessoas fazem parte do coletivo?** \_\_\_\_\_**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica? ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_



Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual? ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer: \_\_\_\_\_

**PARA PESSOA JURÍDICA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Número de representantes legais: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_ Telefone do representante legal: \_\_\_\_\_

E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

**Gênero do representante legal**

- ( ) Mulher cisgênero
- ( ) Homem cisgênero
- ( ) Mulher Transgênero
- ( ) Homem Transgênero
- ( ) Pessoa não Binária
- ( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- ( ) Branca Indígena
- ( ) Preta
- ( ) Parda
- ( )

Representante legal é pessoa com deficiência? ( ) Sim ( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- ( ) Auditiva Visual
- ( ) Física
- ( ) Intelectual
- ( ) Múltipla
- ( )

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?** Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?** Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?** Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?** Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos. **(PORTFÓLIO)**

Caxias-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural/Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026  
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -  
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)  
ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

**1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

1.1 A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos ou 20 pontos, conforme o critério;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20



<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
<b>D</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>50 PONTOS</b>

2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
<b>E</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>F</b>	Agente cultural negro ou indígena	5
<b>G</b>	Agente cultural com deficiência	5
<b>H</b>	Agente cultural residente na zona rural.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
<b>I</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
<b>J</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
<b>K</b>	Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos compostos por mais de 50% de mulheres	5
<b>L</b>	Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sediados em regiões na zona rural.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- 2.1 A pontuação final de cada candidatura será por MÉDIA DAS NOTAS atribuídas individualmente por cada PARECERISTA.
- 2.2 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação **0** em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 2.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação **0** em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- 2.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, C, B, D, respectivamente.
- 2.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE, SORTEIO.
- 2.6 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- 2.7 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Caxias-MA, 23 de março de 2026.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026  
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -  
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Caxias-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -  
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO V**

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**NOME DO AGENTE CULTURAL:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CPF OU CNPJ:** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:**

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA:** \_\_\_\_\_

**TIPO:** \_\_\_\_\_ **VARIAÇÃO:** \_\_\_\_\_

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Premiação Cultural do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026, na categoria: \_\_\_\_\_

Caxias-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026  
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -  
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**



(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
 DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
 Nº 05/2026 que sou \_\_\_\_\_ (in-  
 formar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresenta-  
 ção de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de  
 sanções criminais.

Caxias-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026  
 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA  
 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -  
 PNAB (LEI Nº 14.399/2022)  
 ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiên-  
 cia)

Eu, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
 DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
 Nº 05/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresenta-  
 ção de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de  
 sanções criminais.

Caxias-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA  
 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -  
 PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE  
 SELEÇÃO/HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CATEGORIA: \_\_\_\_\_

NOME DO PROJETO INSCRITO: \_\_\_\_\_

FASE: ( ) SELEÇÃO ( ) HABILITAÇÃO

**RECURSO:**

À Comissão de \_\_\_\_\_,

Com base na **Etapa de** \_\_\_\_\_ do EDI-  
 TAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026, venho solicitar alteração do  
 resultado preliminar de \_\_\_\_\_, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Caxias-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2026**

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado “**QUADRA-116 ZONA-02**”, localizado no **Bairro REFINARIA**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº 2775/2023**, tendo como requerente o(a) Sr(a). **VALDEANE CARDOSO DE ARAUJO DA SILVA**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018. Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO REFINARIA**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018.A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-116, ZONA-02**, encontra-se sobreposta na **matricula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede –CAXIAS –MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 39.275,81 m<sup>2</sup> e perímetro de (m): 897,82 m<sup>2</sup>, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **Long: 43°21'00,0361”W, Lat: 04°51'25,0526”S**; deste, segue confrontando com Rua da Faveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°10'49” e 26,39 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **Long: 43°20'59,2422”W, Lat: 04°51'25,3750”S**; deste, segue confrontando com Rua Santa Maria, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°45'22” e 11,63 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **Long: 43°20'58,8690”W, Lat: 04°51'25,4318”S**; 81°44'18” e 16,35 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **Long: 43°20'58,3441”W, Lat: 04°51'25,3540”S**; 79°11'17” e 23,52 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **Long: 43°20'57,5946”W, Lat: 04°51'25,2085”S**; 76°51'07” e 11,78 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **Long: 43°20'57,2225”W, Lat: 04°51'25,1204”S**; 72°45'58” e 28,76 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **Long: 43°20'56,3316”W, Lat: 04°51'24,8408”S**; 71°39'28” e 39,85 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **Long: 43°20'55,1050”W, Lat: 04°51'24,4295”S**; 70°36'45” e 22,28 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **Long: 43°20'54,4234”W, Lat: 04°51'24,1870”S**; 66°33'02” e 16,93 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **Long: 43°20'53,9198”W, Lat: 04°51'23,9665”S**; 61°22'42” e 34,57 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **Long: 43°20'52,9361”W, Lat: 04°51'23,4249”S**;



51°03'38" e 29,53 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **Long: 43°20'52,1921"W, Lat: 04°51'22,8188"S**; 45°39'28" e 32,03 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **Long: 43°20'51,4503"W, Lat: 04°51'22,0881"S**; 51°53'10" e 21,62 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **Long: 43°20'50,8994"W, Lat: 04°51'21,6524"S**; 66°59'39" e 21,54 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **Long: 43°20'50,2566"W, Lat: 04°51'21,3768"S**; 356°08'16" e 6,54 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **Long: 43°20'50,2714"W, Lat: 04°51'21,1643"S**; 86°40'08" e 28,26 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **Long: 43°20'49,3558"W, Lat: 04°51'21,1086"S**; deste, segue confrontando com Travessa Santa Maria, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°32'21" e 22,32 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **Long: 43°20'49,3508"W, Lat: 04°51'20,3820"S**; 0°50'42" e 10,73 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **Long: 43°20'49,3465"W, Lat: 04°51'20,0327"S**; 2°53'58" e 9,36 m até o vértice **P-20**, de coordenadas **Long: 43°20'49,3319"W, Lat: 04°51'19,7283"S**; 4°21'16" e 16,81 m até o vértice **P-21**, de coordenadas **Long: 43°20'49,2918"W, Lat: 04°51'19,1826"S**; 11°01'57" e 13,17 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **Long: 43°20'49,2110"W, Lat: 04°51'18,7617"S**; 17°57'30" e 4,41 m até o vértice **P-23**, de coordenadas **Long: 43°20'49,1673"W, Lat: 04°51'18,6251"S**; deste, segue confrontando com 2ª Travessa da Faveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°53'04" e 28,01 m até o vértice **P-24**, de coordenadas **Long: 43°20'49,9642"W, Lat: 04°51'18,1866"S**; 299°50'54" e 11,31 m até o vértice **P-25**, de coordenadas **Long: 43°20'50,2831"W, Lat: 04°51'18,0041"S**; 301°48'40" e 39,53 m até o vértice **P-26**, de coordenadas **Long: 43°20'51,3751"W, Lat: 04°51'17,3284"S**; 296°35'01" e 10,01 m até o vértice **P-27**, de coordenadas **Long: 43°20'51,6658"W, Lat: 04°51'17,1833"S**; 319°39'31" e 2,45 m até o vértice **P-28**, de coordenadas **Long: 43°20'51,7175"W, Lat: 04°51'17,1226"S**; deste, segue confrontando com Travessa da Faveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°35'49" e 16,11 m até o vértice **P-29**, de coordenadas **Long: 43°20'52,1147"W, Lat: 04°51'17,4634"S**; 235°58'08" e 21,95 m até o vértice **P-30**, de coordenadas **Long: 43°20'52,7042"W, Lat: 04°51'17,8648"S**; 235°12'57" e 20,00 m até o vértice **P-31**, de coordenadas **Long: 43°20'53,2363"W, Lat: 04°51'18,2375"S**; 236°32'30" e 80,01 m até o vértice **P-32**, de coordenadas **Long: 43°20'55,3993"W, Lat: 04°51'19,6789"S**; 231°59'09" e 43,31 m até o vértice **P-33**, de coordenadas **Long: 43°20'56,5045"W, Lat: 04°51'20,5498"S**; 222°30'08" e 31,40 m até o vértice **P-34**, de coordenadas **Long: 43°20'57,1911"W, Lat: 04°51'21,3051"S**; 214°09'31" e 44,38 m até o vértice **P-35**, de coordenadas **Long: 43°20'57,9970"W, Lat: 04°51'22,5028"S**; 213°36'27" e 54,48 m até o vértice **P-36**, de coordenadas **Long: 43°20'58,9721"W, Lat: 04°51'23,9822"S**; 228°52'37" e 15,31 m até o vértice **P-37**, de coordenadas **Long: 43°20'59,3455"W, Lat: 04°51'24,3108"S**; 223°10'54" e 31,18 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com o ofício nº 011/REURB/1ºOFC/2026** em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

**LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.**

QUADRA: 116, ZONA 02			
LOTE	AREA	ENDEREÇO	MATRICULA
36	375,23	2º TRAVESSA DA FAVEIRA, Nº271	33.884
38	383,83	2º TRAVESSA DA FAVEIRA, Nº281	7.059

**TOTAL 39.275,81 m<sup>2</sup>**

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, sexta feira, 20 de março de 2026.

**JAMERSON LEVI ALVES BARROS**  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2026**

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado **"QUADRA-53A ZONA-06"**, localizado no **Bairro BAIXA FUNDA**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº 3096/2023**, tendo como requerente o(a) Sr(a). **PEDRO PORTELA MORAIS**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018.Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO BAIXA FUNDA**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018.A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-53A, ZONA-06**, encontra-se sobreposta na **matricula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede –CAXIAS –MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 140.765,19 m<sup>2</sup> e perímetro de (m): 2.219,63 m<sup>2</sup>;Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **Long: 43°20'29,9420"W, Lat: 04°52'47,3440"S**; deste, segue confrontando com RODOVIA BR-316, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°41'31" e 48,62 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **Long: 43°20'28,5545"W, Lat: 04°52'46,5900"S**; 62°39'14" e 91,67 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **Long: 43°20'25,9153"W, Lat: 04°52'45,2127"S**; 63°28'44" e 38,17 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **Long: 43°20'24,8081"W, Lat: 04°52'44,6551"S**; 65°41'14" e 56,23 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **Long: 43°20'23,1468"W, Lat: 04°52'43,8973"S**; 62°58'26" e 45,00 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **Long: 43°20'21,8474"W, Lat: 04°52'43,2284"S**; 62°46'49" e 217,75 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **Long: 43°20'15,5708"W, Lat: 04°52'39,9704"S**; 60°50'35" e 54,53 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **Long: 43°20'14,0274"W, Lat: 04°52'39,1017"S**; 67°43'37" e 42,52 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **Long: 43°20'12,7517"W, Lat: 04°52'38,5739"S**; deste, segue confrontando com AVENIDA CARMOSINA COUTINHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°41'37" e 44,09 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **Long: 43°20'12,5415"W, Lat: 04°52'39,9936"S**; 178°04'18" e 97,73 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **Long: 43°20'12,4269"W, Lat: 04°52'43,1730"S**; 189°40'41" e 6,62 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **Long: 43°20'12,4625"W, Lat: 04°52'43,3854"S**; 178°04'19" e 170,29 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **Long: 43°20'12,2629"W, Lat: 04°52'48,9253"S**; 166°00'40" e 12,72 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **Long: 43°20'12,1621"W, Lat: 04°52'49,3268"S**; 157°59'43" e 19,80 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **Long: 43°20'11,9198"W, Lat: 04°52'49,9240"S**; 151°27'21" e 11,89 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **Long: 43°20'11,7345"W,**



**Lat: 04°52'50,2636"S;** 274°13'37" e 22,16 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **Long: 43°20'12,4518"W, Lat: 04°52'50,2122"S;** 181°08'50" e 89,67 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **Long: 43°20'12,5029"W, Lat: 04°52'53,1310"S;** 175°37'13" e 193,08 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **Long: 43°20'12,0089"W, Lat: 04°52'59,3969"S;** deste, segue confrontando com PAULO CELSO FONSECA MARINHO JÚNIOR, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°29'46" e 193,73 m até o vértice **P-20**, de coordenadas **Long: 43°20'18,1510"W, Lat: 04°52'58,0475"S;** 352°43'56" e 169,78 m até o vértice **P-21**, de coordenadas **Long: 43°20'18,8616"W, Lat: 04°52'52,5665"S;** 351°25'12" e 99,14 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **Long: 43°20'19,3495"W, Lat: 04°52'49,3764"S;** 351°38'44" e 80,52 m até o vértice **P-23**, de coordenadas **Long: 43°20'19,7356"W, Lat: 04°52'46,7839"S;** 329°45'35" e 69,77 m até o vértice **P-24**, de coordenadas **Long: 43°20'20,8808"W, Lat: 04°52'44,8246"S;** 242°33'04" e 45,00 m até o vértice **P-25**, de coordenadas **Long: 43°20'22,1753"W, Lat: 04°52'45,5031"S;** 328°53'23" e 0,42 m até o vértice **P-26**, de coordenadas **Long: 43°20'22,1824"W, Lat: 04°52'45,4913"S;** 240°21'00" e 59,51 m até o vértice **P-27**, de coordenadas **Long: 43°20'23,8587"W, Lat: 04°52'46,4539"S;** 240°57'10" e 37,93 m até o vértice **P-28**, de coordenadas **Long: 43°20'24,9334"W, Lat: 04°52'47,0560"S;** 246°44'13" e 41,60 m até o vértice **P-29**, de coordenadas **Long: 43°20'26,1725"W, Lat: 04°52'47,5940"S;** 243°00'27" e 99,89 m até o vértice **P-30**, de coordenadas **Long: 43°20'29,0578"W, Lat: 04°52'49,0771"S;** deste, segue confrontando com HOSPITAL MACRORREGIONAL DE CAXIAS DR. EVERALDO FERREIRA ARAGÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°02'22" e 59,80 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com o ofício nº 007/REURB/1ºOFC/2026** em resposta a solicitação de buscas registras referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

**LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO**  
**INFORMAL CONSOLIDADO.**

QUADRA: 53A, ZONA 06			
LOTE	AREA	ENDEREÇO	MATRICULA
01	2.959,24	RODOVIA BR 316, N/S	6.366
02	3.078,87	RODOVIA BR 316, N/S	6.199
03	2.589,15	RODOVIA BR 316, N/S	6.092
04	2.410,31	RODOVIA BR 316, N/S	5.542 24.498
05	1.137,34	RODOVIA BR 316, N/S	7.637
06	1.105,72	RODOVIA BR 316, N/S	8.650
07	1.215,32	RODOVIA BR 316, N/S	6.233
08	2.583,14	RODOVIA BR 316, N/S	34.967
09	3.424,23	RODOVIA BR 316, N/S	32.895
10	3.563,01	RODOVIA BR 316, N/S	32.897
12	3.699,93	RODOVIA BR 316, N/S	28.122
13	12.040,58	RODOVIA BR 316, N/S	32.896
14	8.927,37	RODOVIA BR 316, N/S	7.984
15	9.091,20	RODOVIA BR 316, N/S	9.104

16	14.895,07	AVENIDA CARMOSINA COUTINHO, N/S	34.968
17	5.893,50	AVENIDA CARMOSINA COUTINHO, N/S	34.969
18	2.868,06	AVENIDA CARMOSINA COUTINHO, N/S	34.970
19	1.351,48	AVENIDA CARMOSINA COUTINHO, N/S	34.971
<b>TOTAL 140.765,19 m²</b>			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, sexta feira, 23 de março de 2026.

**JAMERSON LEVI ALVES BARROS**  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0239/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0387/2026**

**BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS – MA. E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA JM LTDA inscrita no CNPJ sob o nº - 04.749.598/0001-77**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INCLUINDO AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS TEMÁTICOS, MATERIAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PROMOCIONAL**

**VALOR: R\$ 80.310,55 (Oitenta mil, trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)**

**VIGÊNCIA: INÍCIO: 10/02/2026 E TÉRMINO: 10/02/2027;**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**23.01.14.422.0036.2225.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO; PELO CONTRATADO: SR. THIAGO JORGE BEZERRA DE CASTRO, PORTADOR DO CPF Nº 013.344.963-74 REPRESENTANTE DA EMPRESA GRAFICA E EDITORA JM LTDA, CAXIAS - MA, 10 DE MARÇO DE 2026.**



**Adenilson Dias de Souza**

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

**Aderbal Malheiros França Neto**

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

**Gardênia Maria Alves Santos Pereira**

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

**Ângela Maria Pereira Machado Matias**

Secretária Extraordinária de Juventude

**Ângelo Augusto Assunção Costa Couto**

Secretário de Saúde

**Ana Lucia Soares Ximenes**

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

**Arthur Quirino da Silva Neto**

Secretário de Governo

**Breno Silveira Leitão**

Presidente Caxias PREV

**Constantino Ferreira de Castro Neto**

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

**Evimar Jean Costa Barbosa**

Diretor Geral do SAAE

**Fause Elouf Simão Júnior**

Secretário de Limpeza

**Francisco de Assis Abreu Junior**

Ouvidor Geral do Município

**Francisco José de Castro Antunes Neto**

Secretário de Habitação

**Igor Mário Cutrim dos Santos**

Presidente da Comissão de Contratação do Município

**Isaías José da Silva Neto**

Controlador Geral do Município

**Jamerson Levi Alves Barros**

Secretário de Regularização Fundiária

**James Lobo de Oliveira Lima**

Procurador Geral do Município

**Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho**

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto**

Secretário Municipal de Esportes

**José Edival de Souza Cruz**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

**Jurandy de Souza Braga**

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

**Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino**

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

**Labibe Gedeon Simão Neta**

Secretária do Trabalho

**Luciana Andrea da Costa Soares**

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

**Luciana Paula Lemos da Silva**

Secretária Municipal de Turismo

**Maciel Mourão Ramos**

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

**Marcela Ramos Oliveira**

Secretária de Comunicação

**Merandulina Bezerra de Castro**

Chefe de Gabinete

**Moisés Holanda dos Santos**

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

**Othon Luiz Machado Maranhão**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

**William Lopes de Sousa Carvalho**

Comandante da Guarda Municipal

**Hino Caxiense**

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)

